


**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo S/Nº, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, COLETIVOS E DE CARGA COM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 375.113,95 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos), e o Contrato nº 130/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prestação de serviço de locação de veículos com condutor para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/Fundo Municipal para o Desenvolvimento dos Transportes e Trânsito, pelo período de 07 (sete) meses, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com a Empresa MACEDO SINALIZAÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 28.596,75 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 19 de outubro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno